

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO Nº 01/2017
CONVÊNIO Nº 01/2017

DAS PARTES:

CONVENIADO: BANCO DO BRASIL – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

CONTRATADA:

CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – TIBAGI PREV – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

DO OBJETO

Convênio para estabelecimento de condições gerais para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores, aposentados e/ou pensionistas com vínculo estatutário vigente com a convenente, mediante os termos da Lei Municipal 1.826/2003.

DO PRAZO

Válido por 60 meses.

Tibagi, 09 de maio de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO Nº 121

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Comitê local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- **ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; como suplente **Ramon Carlos Assunção Ribas**.
- **JEANINE MACIEL RIBAS** - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação; como suplente **Rosita Aparecida Bueno**.
- **MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCÊZ** - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação; como suplente **Marta feliz Bastiani Plem**.
- **MARTA SERENATO MARTINS** - Representante de Pais de Alunos, como suplente **Everson Pinto Ribeiro**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 552/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor de ANTONIO JOSÉ LÚCIO MARTINS, que, nas datas de 04, 07, 11, 18, 20, 25 e 28 de abril do corrente ano, deslocou-se para a cidade de Telêmaco Borba, para a realização de trabalhos junto à 24ª CIRETRAN/PR.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 553/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a ADRIANA TAQUES TEIXEIRA, matrícula 10050.1, Professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de maio de 2008 e 30 de abril de 2013, com fruição de 09 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 554/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.392/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista atestado médico apresentado, assinado pelo Dr. Leonardo Christiaan Wellling, CRM-PR 27194,

RESOLVE

Considerar em *Licença por Doença em Pessoa da Família*, a partir de 04 de maio de 2017, a servidora VERA LUCIA PEDROSO, professora.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 555/2017, de 08 de maio de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que, na data de 04/05/17 irá até Ponta Grossa - Pr., conduzindo servidores da Secretária de Assistência Social, para participarem do Encontro CapacitaSuas.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 556/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de SERGIO JOÃO DE PAULA, que, na data de 02/05/17, deslocou-se até Apucarana - Pr., para participar do Evento Habitação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 557/2017, de 05 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 04/05/2017, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa - Pr., levar ônibus para manutenção do ônibus na retímaq.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 558/2017, de 08 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso das atribuições a si delegadas nos termos do Decreto preferencial nº 101/2017, de 07/04/2017, de conformidade com os artigos 90, inciso II, e 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinados com disposições da Lei municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 e

Tendo em vista o contido em requerimento de 20/03/2017, no memorando nº 143/2017-SEMEC, de 28/04/2017 e no Parecer Jurídico nº 011/2017-AJ, de 12/04/2017 da Assessoria Jurídica, aprovado pelo senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE

Reenquadrar a funcionária ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRA, RG-8.562,839-1 - PR, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura, no **Nível E-1** do aludido quadro, retroativamente a 20 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAGI, em 8 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 559/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, Motorista, que, na data de 28/04/2017, deslocou-se até a cidade de Curitiba - Pr., levar alunos do Colégio Agrícola de Ponta Grossa e Castro.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 560/2017, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que, na data de 29/04/17 deslocou-se até Curitiba - PR, conduzir paciente.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 561/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar VALCEMIR DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 562/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar DENAIR DE JESUS CARNEIRO, Agente Comunitária de Saúde, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 563/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar PATRICIA PEDROSO DE OLIVEIRA GARCIA, Educadora Infantil, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 564/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **Jaciara Santos**, Fiscal de Obras, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 565/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **SILVIA MARIA PRESTES PRADO**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 566/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **CARMEM CASTURINA DALSSOTO REGNIEL**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 567/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 568/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **ANTONIO RUBENS VENERANDAS**, Operador de Máquinas Pesadas, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 569/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **ROSNEI ANTONIO MACHADO**, Mecânico, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 570/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **ROSANE FÁTIMA RODRIGUES**, Agente Comunitária de Saúde, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 571/17, de 08 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 86 da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Atestado apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Encaminhar **CLEIDE APARECIDA KOGUS**, Professora, para ser submetida à avaliação pericial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei n.º 10.520/2002, decreto federal n.º 3.555/2000, lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 23 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n.º 34, cujo objeto é aquisição de um veículo novo. O valor máximo da licitação é de R\$ 73.156,66 (setenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 09 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei n.º 10.520/2002, decreto federal n.º 3.555/2000, lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 23 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n.º 34, cujo objeto é empresa para realização de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar (casa de apoio). O valor máximo da licitação é de R\$ 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 09 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei n.º 10.520/2002, decreto federal n.º 3.555/2000, lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 24 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer n.º 34, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de violão, bateria, percussão, coral e fanfarra. O valor máximo da licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 09 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 080/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.244/0001-93, com base na no art. I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 9 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 081/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0104/2017-AJ, para de credenciamento de credenciamento de prestadores de serviços na área de exames por imagem.

Tibagi, em 10 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES POR IMAGEM, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de exames de imagem, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Lote 1: Credenciamento de prestadores de serviços na área de exames por imagens em ultrassonografia, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados, conforme segue:

CÓDIGO CBHPM	PROCEDIMENTO – ULTRASSONOGRRAFIA	VALOR – R\$
40901181	ABDOME INFERIOR FEMININO(BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIOS E ANEXOS)	136,00
40901173	ABDOME INFERIOR MASCULINO(BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULA/SEMINAIS)	136,00
40901130	ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA,PÂNCREAS, BAÇO)	161,50
40901122	ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	178,50
40901157	APARELHO URINARIO FEMININO(RINS, URETERES E BEXIGA)	144,50
40901165	APARELHO URINARIO MASCULINO(RINS, URETERES E BEXIGA E PRÓSTATA)	144,50
40901220	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	148,75
40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	297,50
40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR- UNILATERAL	297,50
40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	297,50
40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	297,50
40901211	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	136,00

Ano V – Edição nº 624 - Tibagi, 10 de maio de 2017.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

40901114	MAMAS	136,00
40901238	OBSTÉTRICA	136,00
40901297	OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	165,75
40901254	OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	221,00
40901246	OBSTÉTRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	225,25
40901289	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	153,00
40901270	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	127,50
40901262	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	323,00
40901203	ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	136,00
40901335	PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	165,75
40901300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	136,00
40901319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO(3 OU MAIS EXAMES)	229,50
	QUADRIL UNILATERAL	148,75
	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	221,00
	TIREÓIDE COM DOPPLER	165,75
	ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO COM DOPPLER)	221,00

Lote 2: Credenciamento de prestadores de serviços na área de exames por imagens em radiologia, densitometria óssea, mamografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados, conforme segue:

PROCEDIMENTO	VALOR – R\$
DENSIOMETRIA OSSÉA	
DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	140,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	140,00
DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	110,00
MAMOGRAFIA	
MG MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	100,00
MG MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	100,00
RADIOLOGIA	
RX ABDOME AGUDO	70,00
RX ABDOME SIMPLES	45,00
RX ADENOIDES OU CAVUM	45,00
RX ANTEBRAÇO	45,00
RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTI	45,00
RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	45,00
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	45,00
RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	45,00
RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	45,00
RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	45,00
RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	45,00
RX ARTICULACOES SACROILÍACAS	45,00

RX BACIA	45,00
RX BRAÇO	45,00
RX CALCANEIO	45,00
RX CLAVÍCULA	45,00
RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	45,00
RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	60,00
RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	45,00
RX COLUNA DORSAL - 4 INCIDENCIAS	70,00
RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	65,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	55,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	70,00
RX CORACAO E VASOS DA BASE	80,00
RX COSTELAS - POR HEMITORAX	45,00
RX COTOVELO	45,00
RX COXA	45,00
RX CRANIO - 2 INCIDÊNCIAS	45,00
RX CRANIO - 3 INCIDÊNCIAS	45,00
RX CRANIO - 4 INCIDÊNCIAS	60,00
RX ESCANOMETRIA	45,00
RX ESTERNO	45,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE COLUNA	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	30,00
RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	30,00
RX JOELHO	45,00
RX ORBITAS - BILATERAL	50,00
RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDO - BILATERAL	60,00
RX OSSOS DA FACE	50,00
RX PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	60,00
RX PATELA	45,00
RX PÉ OU PODODÁCTILO	45,00
RX PERNA	45,00
RX PUNHO	45,00
RX SACRO-COCCIX	45,00
RX SEIOS DA FACE	50,00
RX SELA TURCICA	45,00
RX TORAX - 1 INCIDENCIA	50,00
RX TORAX - 2 INCIDENCIAS	60,00
RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	70,00
RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	80,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
RM ABDOME SUPERIOR	600,00
RM ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	600,00
RM ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	580,00
RM ANGIO-RM DE AORTA TORACICA	580,00

RM ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	530,00
RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	530,00
RM BACIA (ARTICULACOES SACRO-ILIACAS)	530,00
RM BASE DO CRANIO	530,00
RM COLUNA CERVICAL	530,00
RM COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	530,00
RM COLUNA DORSAL	530,00
RM COLUNA LOMBAR	530,00
RM COTOVELO	530,00
RM COXA (UNILATERAL)	530,00
RM CRANIO (ENCÉFALO)	530,00
RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	530,00
RM HIDRO-RM (COLANGIO / MIELO/ SIALO / CISTOGRAFIA)	530,00
RM JOELHO DIREITO	530,00
RM JOELHO ESQUERDO	530,00
RM MAMA (UNILATERAL)	530,00
RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCL MAO E	530,00
RM OMBRO DIREITO	530,00
RM OMBRO ESQUERDO	530,00
RM ORBITA BILATERAL	530,00
RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	530,00
RM PÉ (ANTEPE) DIREITO - NÃO INCLUI TORNOZELO	530,00
RM PÉ (ANTEPE) ESQUERDO - NÃO INCLUI TORNOZELO	530,00
RM PELVE (NAO INCLUI ART. COXOFEMORAIS)	600,00
RM PERNA (UNILATERAL)	530,00
RM PESCOÇO (NASO E OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEI	530,00
RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO OU LOMB	600,00
RM PUNHO	530,00
RM RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR	200,00
RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	530,00
RM TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	600,00
RM TORNOZELO	530,00
TC ABDOME SUPERIOR	380,00
TC ABDOME TOTAL (ABD. SUPERIOR, PELVE E RETROPE	580,00
TC ANGIO VENOSA OU ARTERIAL	580,00
TC ARTICULACAO	330,00
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	330,00
TC COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS	330,00
TC FACE OU SEIOS DA FACE	330,00
TC MASTOIDES OU ORELHAS	330,00
TC PELVE OU BACIA	330,00
TC PESCOÇO	350,00
TC RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME BASE	150,00
TC SEGMENTOS APENDICULARES	330,00
TC TORAX	340,00
TC TORNOZELO DIREITO	485,00

TC TORNOZELO ESQUERDO

485,00

- 1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.
- 1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.
- 1.3 - Os exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- 1.4 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.
- 1.5 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.
- 1.6 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pelo credenciado mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.
- 1.7 - O valor total do credenciamento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o lote 1 (um) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o lote 2 (dois).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.
- 2.4 - Não poderão participar empresa que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários - bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

3. DOS PRAZOS

- 3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.
- 3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE

ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo 2);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- L) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.3 - A Credenciada deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
------------	---------

279

14.002.10.301.1001.2058.3390.39.0000 – Vínculo 495

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 08 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 124/2017

=====

Revoga procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 49 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), e

Tendo em vista o contido no Memorando nº 041/2017 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

revogar a licitação aberta por intermédio do Edital de Pregão Presencial nº 031/2017 destinada à contratação de empresas para realização de serviços de limpeza e conservação predial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de maio de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal